



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 67 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO Nº 003/2022****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n. 0 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Diretor do Foro Eleitoral de Poços de Caldas/MG, Doutor Carlos Alberto Pereira da Silva, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n. 228/2021, da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG**, inscrito no CNPJ sob n. 18.175.794/0001-90, com sede em Bandeira do Sul/MG, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 — Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Edervan Leandro de Freitas**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG** a o **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Diretor do Foro:

- 1.ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- 2.ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- 3.auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
- 4.disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
- 5.ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
- 6.ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;
- 7.fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
- 8.fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
- 9.fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DARESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 16 da Lei nº 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório da 222ª Zona Eleitoral de Poços de Caldas-MG, Lívia Stela Martins Zanatelli, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n. 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, 14 de junho de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS****Carlos Alberto Pereira da Silva**

Juiz Diretor do Foro Eleitoral

**MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG****Edervan Leandro de Freitas**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 67 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** aquisição de veículos automotor, tipo "VAN", novo, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, com capacidade de 16 lugares, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) com recursos oriundos do Convênio 1261000447/2022/SEE, Convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Bandeira do Sul/MG, para os fins nele especificados, Emendas Parlamentares conforme Proposta nº 005832/2021, Plano de Trabalho nº 003318/2021, e Indicações nº 81910, 82114, 81880.

**VALOR TOTAL:** R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

**VALOR UNITÁRIO:** 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**ENTREGA:** Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:**, 120 (cento e vinte) dias da data de sua assinatura

**ASSINATURA:** 15/06/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária: Ficha: 191 – Dotação:

0206.12.361.0006.1.011 44.90.52.00 – Fonte: 122 – Saldo: R\$ 795.000,00

Dotação Orçamentária Contrapartida: Ficha 190 – Dotação:

0206.12.361.0006.1.011 44.90.52.00 – Fonte 101 - Saldo: R\$ 184.313,00

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.778.340/0001-76 localizada Rua das Hortas, nº 22B, 1º andar, Bairro Lobato, CEP: 40.484-755 na cidade de Salvador/BA, para realização de show com a cantora **GISELE NASCIMENTO** a um custo total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), dotação orçamentária nº Ficha: 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 320.000,00. A contratação será para a realização do evento da 1º Festa Julina de Bandeira do Sul-MG, "ARRAIÁ DA BAND", no dia 08 de julho de 2022, às 20:00h no Parque de Eventos Luiz Nogueira Fonseca, sob Inexigibilidade de Licitação número 003/2022.

Bandeira do Sul, 20 de junho de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento

ao Processo Licitatório nº 027/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos da Tomada de Preços nº 002/2022, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 29/06/2022 às 13h:30min, no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 20 de junho de 2022.

**LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

